



CNJ aprova resolução que aumenta limite para gastos com pessoal na Justiça

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça aprovou proposta de resolução (Resolução 177) que altera os percentuais definidos como limite para despesas com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União. A proposta, aprovada por unanimidade nesta terça-feira (6/8), altera de 0,006% para 0,017% o limite imposto ao CNJ para gastos com pessoal e encargos sociais e reduz proporcionalmente os limites destinados às despesas de outros órgãos do Poder Judiciário da União (Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho).

"A providência em questão não visa alterar o limite para despesas com pessoal e encargos sociais no Poder Judiciário, que é de 6% da receita corrente líquida. O acréscimo no limite destacado para o CNJ implica, na verdade, redução no limite destinado aos demais órgãos do Poder Judiciário, exceto o STF, a ser feito de forma proporcional à atual participação no limite total do Poder Judiciário, mantendo inalterado, portanto, o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal", afirmou o presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, ministro Joaquim Barbosa, ao apresentar a proposta.

O ministro justificou a mudança na distribuição dos recursos pela necessidade de provimento de cargos e funções ao CNJ, criados pela Lei 12.463, de 2011, e à criação de duas novas estruturas no CNJ (o Departamento de Pesquisas Judiciárias e o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas). Segundo Joaquim Barbosa, o Conselho conta hoje com 114 servidores efetivos para cumprimento de suas funções constitucionais.

Ao apresentar a proposta ao Plenário, Joaquim Barbosa destacou a "necessidade imperativa" de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos órgãos do Poder Judiciário. "O CNJ não executou, nem executará, qualquer despesa que ultrapasse o limite legalmente imposto ao Poder Judiciário pelo artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, também calcado no artigo 169 da Constituição Federal", disse o ministro.

O ministro lembrou ainda a anuência expressa dos presidentes dos tribunais superiores em relação à medida e à necessidade de dotar o CNJ de meios adequados ao cumprimento de suas funções constitucionais. A íntegra da Resolução 177 foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico dessa quarta-feira (7/8). *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.*

Date Created

08/08/2013